

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF

Assunto: Perda de Permanência de Estrangeiro e Novo Pedido de Permanência com base em prole

Destino: Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.300311/2016-02

Interessado: MATTHIEU PETER BEISHUIZEN

- Com o advento da Lei de Migração n.º 13.455/2017, ficou estabelecido o direito da 1. regularização da situação migratória do estrangeiro. Trata-se de um dos princípios e garantias previstos no artigo 3º da novel legislação.
- Em que pese ter entrado em situação migratória irregular, com a perda de sua 2. permanência após o fim de sua união matrimonial, é certo que o estrangeiro MATTHIEU PETER BEISHUIZEN tem o direito de pleitear sua permanência em território nacional, antes de vir a sofrer qualquer tentativa de deportação. É o que está previsto no parágrafo 1º, do artigo 50 da Lei 13.455/2017.
- O estrangeiro MATTHIEU PETER BEISHUIZEN fez o seu pedido de regularização, 5. conforme consta no formulário 2370880. Ao que parece, ele preenche os requisitos objetivos para pleitear sua residência com base em reunião familiar.
- As discussões de origem familiar, travadas entre o estrangeiro e sua ex-esposa, a priori, não 4. obstam a concessão da autorização de permanência do estrangeiro. Naturalmente, ele deverá se submeter a legislação pátria, inclusive se submetendo a eventuais restrições judiciais que lhe forem impostas.
- Conforme orientado no Memorando-Circular nº 8/2017-DICRE/CGPI/DIREX/PF (5145735), a unidade em que for protocolado o pedido de autorização de residência com base em reunião familiar deverá solicitar os documentos previstos no Anexo VI da Minuta da Portaria do MJSP, a saber:
- 1 documento de viagem ou documento oficial de identidade;
- 2 duas fotos 3x4;
- 3 certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular (quando os documentos mencionados no nem 1 não trouxerem dados sobre filiação);
- 4 comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência e de emissão da cédula de identidade de imigrante, quando aplicáveis;
- 5 formulário de solicitação preenchido;
- 6 certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- 7 declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos;
- 8 certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência ou documento hábil que comprove o vínculo;
- 9 documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência (com o qual o requerente deseja a reunião); e
- 10 declaração, sob as penas da lei, de que o "chamante" reside no Brasil.

- 6. Dessa forma, encaminhe-se 0 presente procedimento a DELEMIG/DREX/SR/PF/ES, para conferência da documentação apresentada e, no caso de faltar algum dos exigidos, notifique o solicitante para que ele regularize seu pedido, sob pena de arquivamento do feito.
- 7. Finalmente, para fins de notificação do solicitante, solicito que a Unidade de Origem observe o previsto no Memorando-Circular nº 9/2017-DIAR/CGPI/DIREX/PF (5145620).

RODRIGO BORGES CORREIA

Delegado de Polícia Federal Chefe Substituto da DICRE/CGPI/DIREX/PF



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO BORGES CORREIA, Chefe de Divisão -Substituto(a), em 29/12/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5144457 e o código CRC 1FCE1541.

Referência: Processo nº 08286.300311/2016-02

SEI nº 5144457



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: Perda de Permanência de Estrangeiro e Novo Pedido de Permanência com base em prole

Destino: NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.300311/2016-02

Interessado: MATTHIEU PETER BEISHUIZEN

Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para providenciar contato com o migrante, verificando inclusive se o referido encontra-se no país, certificando tudo nestes autos, para que o mesmo apresente os documentos descritos no Despacho DICRE/CGPI/DIREX/PF (5144457).

Caso as tentativas de contato resultem infrutíferas, provomova-se a notificação do solicitante, nos termos do Memorando-Circular nº 9/2017-DIAR/CGPI/DIREX/PF (5145620), sob pena de arquivamento do feito.

ANNE VIDAL MORAES

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por ANNE VIDAL MORAES, Agente de Polícia Federal, em 02/01/2018, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5155994 e o código CRC 1B61DB9A.

Referência: Processo nº 08286.300311/2016-02

SEI nº 5155994